

# ENUNCIADOS • ENFAM •

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO  
E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Organizados por assunto, anotados e

**comentados**

**COORDENADORES**

**Frederico Augusto Leopoldino Koehler  
Marco Aurélio Ventura Peixoto  
Silvano José Gomes Flumignan**

- Aplicação do Código de Processo Civil 2015

## **INCLUI ÍNDICES**

- Alfabético-remissivo
- Cronológico-remissivo

**2019**

 **EDITORA  
JUSPODIVM**  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

# PREFÁCIO

No momento em que o Brasil se preparava para recepcionar mudanças significativas provocadas pela iminente entrada em vigor do novo CPC, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) promoveu reunião inédita da qual participou parte expressiva da magistratura federal e estadual para discutir institutos processuais criados, sua aplicação e implicações para a atividade jurisdicional em termos de efetividade.

Do evento resultaram 62 enunciados sobre questões diversas. À época, a publicação dos textos provocou ruídos na comunidade jurídica nacional. Num clima de conflitos de interpretação, de gerações e de egos, a borboleta bateu as asas, desencadeando um coro de críticas em nome da vigilância semântica. Dizia-se que a proposta institucional teria sido de “pré-dação” – com toda sua ambiguidade de sentidos; que a pretensão teria sido positivista; que a estratégia teria sido driblar o novo código.

Censura precipitada e tanto! Afinal, o propósito da Enfam era aproveitar a *vacatio legis* como temporada de reflexão e agregar a magistratura brasileira em torno do debate de legislação que afetaria sensivelmente a liturgia processualista. Esse amplo diálogo seria fundamental para evitar a balcanização de interpretações; e mais: ensinaria a análise sistêmica do texto legal, da doutrina e da jurisprudência, essencial para a preservação da segurança jurídica.

Por que condensar as conclusões em enunciados interpretativos – literatura potencial, não vinculante e sem força de lei? Tão somente para orientar o julgador acerca das substanciais alterações processuais, preparando-o para enfrentar dificuldades de ordem prática na aplicação do novo CPC, sobretudo para digerir os perigos camaleônicos de sua textura – entremeado de conceitos indeterminados e cláusulas gerais. Nada de *crimideia* – não para Orwell – em evitar a vingança da esfinge.

Passados três anos daquele encontro, vem a lume *Enunciados da ENFAM Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados sobre o novo Código de Processo Civil: organizados por assunto, anotados e comentados*, obra de envergadura coordenada por Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Marco Aurélio Ventura Peixoto e Silvano José Gomes Flumignan. Também participam da construção deste trabalho vários outros notáveis profissionais da área jurídica cujos nomes dispensam aqui referências. Cada um se apresentará a seguir mediante o texto que assina.

Os comentários compilados são uma prova de que os enunciados não representam o ponto final da discussão. Ela apenas começou.

Na verdade, estamos corrigindo respostas e também perguntas na tarefa de compreender o direito processual civil contemporâneo, único caminho possível para a

aplicação segura e precisa do CPC/2015. Quem sabe se, para tanto, não iremos precisar do tempo gasto por Chuang-Tsé – personagem da história chinesa contada por Italo Calvino – para desenhar o caranguejo perfeito?! Decerto, uma proposta eloquente para este decênio.

O roteiro? Trabalho interpretativo contínuo. Sem queda de braço.

**JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

*Ministro do Superior Tribunal de Justiça*